LEI Nº 3.886 – DE 06 DE JUNHO DE 2001

Altera dispositivo da Lei nº 3.791, de 28 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o parcelamento de crédito tributário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 6, da Lei nº 3.791, de 28 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre parcelamento de crédito tributário, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 6º. O contribuinte ou responsável tributário terá até o dia 07 de julho de 2001, para se habilitar ao benefício de que trata este artigo."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2001.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Lídia Mª de O Jordão R da Cunha